

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre a cogestão do **ALOJAMENTO “PROF. JOÃO EURICO DE MELO TOLEDO” DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ**

**Art. 1º** - Os princípios da gestão participativa, no viés da cogestão, com divisão de responsabilidades entre a Direção do Conservatório de Tatuí, na condição de responsável legal, e usuário(a) como beneficiário(a), seja por meio de delegação de poderes ou de eleições, visam à melhor aplicação dos recursos disponibilizados e a multiplicação de esforços para atingir plenamente os objetivos sociais do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí.

**Parágrafo único.** A administração do Alojamento do Conservatório de Tatuí, dentro de um projeto de **cogestão**, é um processo educativo, sendo de fundamental importância a aplicação de esforços que evitem uma visão meramente administrativa, na qual os setores vinculados ao Conservatório de Tatuí, em conjunto com o Conselho de Gestão do Alojamento (COGEAL), atuem em colaboração mútua, na busca de soluções para problemas de convivência entre os(as) residentes, bem como no cumprimento das disposições previstas no Regimento do Alojamento do Conservatório de Tatuí.

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** – A administração do Alojamento do Conservatório de Tatuí, na perspectiva da cogestão, é feita a partir da seguinte estrutura organizacional:

- ✓ Equipe Técnica Social;
- ✓ Equipe Técnica Pedagógica;
- ✓ Representantes dos(as) Residentes Regulares;

**Art. 3º** – O Conselho de Gestão do Alojamento (COGEAL) é vinculado à Gerência Geral do Conservatório de Tatuí.

**Art. 4º** – O COGEAL terá caráter deliberativo no âmbito de suas competências descritas nesta Instrução Normativa e no Regimento Interno do Alojamento, e será constituído por dois/duas (02) Representantes da área Técnica Social, dois/duas (02) Representantes da área Pedagógica do Conservatório de Tatuí e por três (03) Representante dos(as) Residentes Regulares do Alojamento.

§ 1º - Cada membro(a) do COGEAL terá direito a um voto nos temas que forem colocados em votação;

§ 2º - Os(As) Representantes dos(as) Residentes Regulares do Alojamento que comporão o COGEAL serão eleitos(as) pelos(as) residentes regulares do Alojamento a cada início de ano, para um mandato de um (01) ano, com direito a uma(01) recondução;

§ 3º A eleição dos(as) Representantes dos Residentes Regulares do Alojamento deverá ser registrada em ata, contendo a assinatura de todos(as) os(as) residentes regulares presentes, para posterior encaminhamento à secretaria executiva da Gerência Geral do Conservatório de Tatuí para os devidos registros;

§ 4º - Os nomes dos(as) Representantes dos(as) Residentes Regulares no COGEAL deverão ser enviados formalmente à secretaria executiva da Gerência Geral do Conservatório de Tatuí no início de cada Gestão;

§ 5º - O COGEAL se reunirá ordinariamente uma (01) vez por mês, ou extraordinariamente sempre que for convocado por maioria simples dos(as) seus(suas) membros(as) (50% +1), sendo que esta convocação deve ser feita com até 48 horas de antecedência, informando-se os pontos de pauta da reunião.

**Art. 5º** – Será da competência da equipe Técnica Social estruturar o regulamento e organizar o processo de eleição de Representantes dos(as) Residentes Regulares no COGEAL, contando com o apoio das demais áreas do Conservatório de Tatuí.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE GESTÃO DO ALOJAMENTO (COGEAL)

**Art. 6º** – São atribuições do COGEAL:

execução:

realização:

- I. A apresentação e discussão de propostas para a política de convivência entre os(as) residentes regulares no âmbito do Alojamento e a sua administração;
- II. Atender às convocações e participar das reuniões convocadas;
- III. Sugerir prioridades para aplicação de verbas no Alojamento;
- IV. Colaborar na fiscalização e no cumprimento das normas contidas no Regimento do Alojamento do Conservatório de Tatuí;
- V. Deliberar sobre recursos interpostos por residentes regulares do Alojamento, relacionados à aplicação de penalidade da perda do direito à residência;

**Art. 7º** – São atribuições dos Representantes dos(as) Residentes Regulares no COGEAL:

- I. Participar das reuniões do COGEAL sempre que convocados(as);
- II. Representar os(as) residentes regulares do Alojamento nas reuniões convocadas pelo COGEAL;
- III. Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame do plenário do COGEAL;
- IV. Levar para a reunião do COGEAL as prioridades do Alojamento, bem como propostas que contribuam para intervir nas situações apresentadas pelos(as) residentes regulares;
- V. Requerer reuniões em caráter extraordinário;
- VI. Manter uma frequência mínima de 75% nas reuniões ordinárias anuais do COGEAL;
- VII. Auxiliar no controle e conservação dos bens móveis e utensílios que integram o patrimônio público, em uso nos quartos e demais dependências do Alojamento;
- VIII. Apresentar e encaminhar, à Gerência Geral, as demandas de serviços de manutenção e reparos da estrutura predial e nas redes elétrica, hidráulica e instalações sanitárias.

**Parágrafo único.** A participação efetiva dos(as) Representantes dos(as) Residentes Regulares do Alojamento eleitos(as) no COGEAL, mediante consulta às listas de presença das reuniões realizadas, facultará aos(às) mesmos(as) o direito de solicitar à Gerência Geral do Conservatório de Tatuí uma declaração para fins de cômputo de horas complementares. A solicitação deve ser feita no prazo máximo de até 30 após cada reunião.

**Art. 8º** – São atribuições dos Representantes do Conservatório no COGEAL:

- I. Organizar e coordenar o processo de eleição dos(as) Representantes dos(as) Residentes Regulares do Alojamento para o COGEAL;
- II. Garantir a estrutura necessária às reuniões ordinárias e extraordinárias do COGEAL;



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

- III. Participar das reuniões do COGEAL sempre que convocados(as);
- IV. Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame do plenário do COGEAL;
- V. Requerer reuniões em caráter extraordinário;
- VI. Garantir o registro das propostas e deliberações por ata das reuniões;
- VII. Constituir arquivo específico, que deverá manter-se atualizado;
- VIII. Elaborar agenda, ordem dos trabalhos e edital de convocação das reuniões a ser afixado nos quadros de avisos do Alojamento.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Geral.

**Tatuí, 28 de abril de 2021.**

**Sustenidos Organização Social de Cultura**

---

execução:



realização:



Secretaria de Cultura e Economia Criativa